

IV - Esta Portaria opera efeitos a contar da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 16 de agosto de 2021.



**PAUDERNEY TOMAZ AVELINO**  
Secretário Municipal de Educação

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

EXTRATO N. 006/CME/2021  
APROVADO PELA RESOLUÇÃO N. 063/CME/2021

EMENTA:

Art. 1º CREDENCIAR E AUTORIZAR o COLÉGIO ADVENTISTA DE MANAUS – localizada na rua 7 de Setembro, n. 1867, bairro Centro Manaus/Amazonas, para o funcionamento da Educação Infantil, fases Creche (03 anos de idade) e Pré-Escola (04 e 05 anos de idade), por 06 (seis) anos (de 01.01.2020 a 31.12.2025).

Art. 2º APROVAR o Regimento Escolar do Colégio Adventista de Manaus.

Art. 3º REAFIRMAR a autonomia da escola para elaboração e operacionalização do Projeto Político Pedagógico e Proposta Curricular.

Art. 4º RECOMENDAR o Colégio Adventista de Manaus que, em até 90 (noventa) dias antes de expirar a Autorização de Funcionamento de Curso ora concedida, encaminhe a este órgão colegiado solicitação de Renovação de Autorização de Funcionamento do Curso.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Manaus (DOM), retroagindo seus efeitos a 01.01.2020.

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Manaus, 17 de junho de 2021.

 PG / 6248  
**TIAGO LIMA E SILVA**  
Presidente do CME/Manaus

**SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER,  
ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**

PORTARIA Nº 204/2021-GS/SEMASC

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC, no uso das competências que lhe conferem o Art.128, Inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus.

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, § 1º do Decreto nº 3.712, de 1º de Junho de 2017, que dispõe sobre os procedimentos de elaboração do Planejamento Estratégico 2018-2030 e da proposta do Plano Plurianual do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º, § 1º do Decreto nº 5.119, de 20 de Julho de 2021, que dispõe sobre o Processo de Gestão Estratégica Municipal e da elaboração da Proposta do Plano Plurianual do Município de Manaus;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de servidores para atuar em conjunto com a Subsecretaria de Orçamento e Projetos – SUBORP da Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação – SEMEF na coordenação, elaboração e execução dos programas e ações do Plano Plurianual – PPA e suas revisões, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e da Lei Orçamentária Anual – LOA,

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR, a contar de 01.08.2021, o servidor JEAN CAIO DE SOUZA CARVALHO, matrícula nº 130.272-8 A, designado para a função SUPLENTE por meio da Portaria nº 42/2018-GS/SEMMASDH, publicada no DOM nº 4346, de 18.04.2018;

Art. 2º DISPENSAR, a contar de 01.08.2021, o servidor ELIANDRO CELSUS PALHETA DE SOUZA, matrícula nº 131.294-4 C, designado para a função TITULAR por meio da Portaria nº 018/2019-GS/SEMASC, publicada no DOM nº 4548, de 27.02.2019;

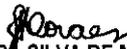
Art. 3º DESIGNAR, a contar de 01.08.2021, para atuarem como Agentes Setoriais de Planejamento, os servidores identificados, nas respectivas funções, conforme o quadro abaixo:

Nome do Servidor	Matrícula	Função
José Afonso de Souza Gregório	125.677-7 G	Titular
Eliandro Celsus Palheta de Souza	131.294-4 C	Suplente

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, AM, 17 de Agosto de 2021.

  
**JANE MARA SILVA DE MORAES**  
Secretária Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania  
SEMASC

PORTARIA Nº. 004/2021-GS/SUBESPORTE/SEMASC

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SUBSECRETARIA DE ESPORTE E LAZER-SEMASC, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o art. 24, IV da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, preceitua ser dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

CONSIDERANDO que a justificativa de emergência para prestação de serviços continuado de limpeza, asseio e conservação predial, manutenção predial, técnico e operacional, com fornecimento de mão – de - obra, todos os materiais e equipamentos para atender as necessidades da Subsecretaria Municipal de Esporte e Lazer/SEMASC da Prefeitura de Manaus é destinada à manutenção do perfeito estado de funcionamento das unidades administrativas e escolares, proporcionando a segurança dos servidores, alunos e comunidade escolar que estão se deslocando para as referidas unidades para atender as demandas da Subsecretaria de Esporte e Lazer – SEMASC.

CONSIDERANDO que a contratação de empresa para prestação de serviços continuado de limpeza, asseio e conservação predial, manutenção predial, técnico e operacional, com fornecimento de mão-de-obra, todos os materiais e equipamentos para atender as necessidades da Subsecretaria de Esporte e Lazer/SEMASC da Prefeitura de Manaus se destina tão somente a atender a situação emergencial;